Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

AgInt nos EDcl no CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 160567 - SP (2018/0222575-9)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: ICOMON TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADOS	: HERALDO JUBILUT JUNIOR - SP023812 LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT - SP162862 CARLOS ALBERTO CANTIZANI - SP210756 SOLANGE COLLESI JUBILUT - SP070437
AGRAVADO	: JUVENAL SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADOS	: SOSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA - SP140836 SINARA LUCIA FILGUEIRAS BARBOSA - SP133324
SUSCITANTE	: ICOMON TECNOLOGIA LTDA
SUSCITADO	: JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE SÃO PAULO - SP
SUSCITADO	: JUÍZO DA 18A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

EMENTA

AGRAVO INTERNO. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DO TRABALHO E JUÍZO EMPRESARIAL. EXECUÇÃO. BENS DOS SÓCIOS. CONFLITO. NÃO OCORRÊNCIA.

1 - O processamento de execução trabalhista em face dos bens dos sócios da empresa em recuperação judicial, que não estejam abrangidos para o cumprimento do plano de recuperação, não invade a esfera de competência do juízo cível por inexistir dois juízos distintos a decidir sobre o mesmo patrimônio. Precedentes.

2 - Agravo Interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Buzzi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino.

Brasília, 02 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora